

PARECER Nº 1638/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2010.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, que dispõe sobre o acondicionamento de objetos cortantes em estabelecimentos comerciais, e dá outras providências. A proposta em análise objetiva veicular regras que disciplinem o armazenamento de objetos cortantes, em estabelecimentos que comercializem tais produtos. A justificada preocupação ganhou força devido a uma grande fatalidade ocorrida recentemente num hipermercado da grande São Paulo. Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que existe, na propositura, a patente intenção de proteger os consumidores de eventuais acidentes com objetos cortantes. Nesse diapasão, propõe regras objetivando aumentar a segurança dos compradores em locais onde estes tipos de produtos são comercializados. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto mediante a apresentação de um SUBSTITUTIVO, visando a adequá-lo ao ordenamento jurídico atual e à melhor técnica legislativa. Frente ao exposto, e considerando que iniciativa reveste-se de relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUSTITUTIVO apresentado pela CCJLP. Sala da Comissão de Administração Pública, em 23.11.2011

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

José Rolim – PSDB- Relator

Edir Sales – PSD

José Ferreira Zelão – PT

Carlos Neder – PT